



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0167/2021  
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Processo licitatório nº 0167/2021 e Chamada Pública nº 002/2021**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal ITATI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nestor Becker, s/n, nº, inscrita no CNPJ sob n. 04158995/0001-74, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FLORI WERB**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE nº 26/2013 e FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, **no período de 08/10/2021 às 04/11/2021 no horário das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs00min Às 17hs00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Itati, localizada na Rua Nestor Becker, s/n, Centro, Itati - RS.

**A abertura da sessão ocorrerá às 10hs00min do dia 05/11/2021.**

### **1-OBJETIVO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar • PNAE, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública:

### **2-DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação de HABILITAÇÃO e o outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

### **3. DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

---

**3339030/82016/82017/82062/152012/82010**

#### **4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

##### **4.1. ENVELOPE Nº 001 • HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

(não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I • a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física • CPF;
- II • o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III • o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV • a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V • a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

##### **4.2. ENVELOPE Nº 01 • HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I • a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física • CPF;
- II • o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III • o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV • a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V • a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

---

**4.3. ENVELOPE Nº 01 • HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I • a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica • CNPJ;
- II • o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III • a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço • FGTS;
- IV • as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V • o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI • a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII • a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII • a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

**5. ENVELOPE Nº 02 • PROJETO DE VENDA**

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II desta Chamada Pública.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, 01 dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 • O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 26/2013.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

---

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I • o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II • o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III • o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I • os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II • os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III • os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF • DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF • DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) ;

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

---

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, conforme pedido realizado pela Secretaria de Educação e Cultura. As mercadorias deverão seguir as especificações que constam no ANEXO I.

Os gêneros deverão ser entregues em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Todas as mercadorias serão atestadas no ato do recebimento, em formulário próprio. Seguem, em anexo, especificações e quantitativos dos gêneros alimentícios, (ANEXO I).

A escola e/ou responsável pelo recebimento da mercadoria caberá o direito de recusar os produtos a serem fornecidos, caso os mesmos não se encontrem em condições adequadas de consumo ou não atendam às exigências do padrão de qualidade estabelecido pela legislação vigente, ou ainda, quando houver divergência, no ato da entrega, de peso, quantidades e embalagens.

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 05 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI, Rua Nestor Becker, S/N, Centro, Itati-RS.
- Website municipal ([itati.rs.gov.br](http://itati.rs.gov.br))

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

---

R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I • Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II • Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III • Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

ITATI-RS, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

---

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**ANEXO I**

Nº	PRODUTO	UN	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Abobrinha de tamanho grande homogêneo, com folhas integras previamente higienizadas, produto de 1ª qualidade	KG	400	2,99	R\$ 1.196,00
02	Rucula, , em pés de tamanho grande homogêneo, com folhas integras previamente higienizadas, produto de 1ª qualidade	UNID	800	2,85	R\$ 2.280,00
03	Espinafre, , em pés de tamanho grande homogêneo, com folhas integras previamente higienizadas, produto de 1ª qualidade	KG	400	2,95	R\$ 1.180,00
04	Morango, tamanho grande homogêneo de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas	KG	100	24,50	R\$ 2.450,00
05	Cebola, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação, de casca íntegra, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade.	KG	100	3,65	R\$ 365,00
06	Mel puro, em embalagem de 1 (um) kg.	KG	30	30,00	R\$ 900,00
07	Pitaya orgânica, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas	KG	170	12,50	R\$ 2.125,00
08	Ora-pro-nobis orgânico, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Embalagem contendo 100g	Unid	80	2,75	R\$ 220,00
09	Peixinho da Horta Orgânico, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Embalagem contendo 100g	Unid	100	2,75	R\$ 275,00
10	Morango orgânico de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas	KG	50	29,50	R\$ 1.475,00
11	Batata doce orgânica de bom cozimento, previamente higienizado. Produto de primeira qualidade.	KG	100	3,98	R\$ 398,00
12	Manjeriço orgânico de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Embalagem contendo 100g	UNID	50	2,75	R\$ 137,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

13	Açafrão-da-terra orgânico de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas	KG	30	15,00	R\$ 450,00
14	Quiabo de bom cozimento, previamente higienizado. Produto de primeira qualidade.	KG	30	9,45	R\$ 472,50
15	Jaboticaba orgânica tamanho grande homogêneo de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas	KG	60	30,00	R\$ 1.800,00
16	Tomate Cereja tamanho grande homogêneo de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas	KG	150	9,70	R\$ 1455,00

- Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

---

**ANEXO III**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A MUNICÍPIO DE ITATI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nestor Becker s/nº no município de Itati-RS, inscrita no CNPJ sob n.º 04158995/0001-74, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) FLORI WERB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo licitatório nº 060/2021 e na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Nº	PRODUTO	UN	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Abobrinha de tamanho grande homogêneo, com folhas integras previamente higienizadas, produto de 1ª qualidade	KG	400	2,99	R\$ 1.196,00
02	Rucula, , em pés de tamanho grande homogêneo, com folhas integras previamente higienizadas, produto de 1ª qualidade	UNID	800	2,85	R\$ 2.280,00
03	Espinafre, , em pés de tamanho grande homogêneo, com folhas integras previamente higienizadas, produto de 1ª qualidade	KG	400	2,95	R\$ 1.180,00
04	Morango, tamanho grande homogêneo de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas	KG	100	24,50	R\$ 2.450,00
05	Cebola, tamanho grande homogêneo, grau médio de maturação, de casca íntegra, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade.	KG	100	3,65	R\$ 365,00
06	Mel puro, em embalagem de 1 (um) kg.	KG	30	30,00	R\$ 900,00
07	Pitaya orgânica, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas	KG	170	12,50	R\$ 2.125,00
08	Ora-pro-nobis orgânico, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Embalagem contendo 100g	Unid	80	2,75	R\$ 220,00
09	Peixinho da Horta Orgânico, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Embalagem contendo 100g	Unid	100	2,75	R\$ 275,00
10	Morango orgânico de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas	KG	50	29,50	R\$ 1.475,00
11	Batata doce orgânica de bom cozimento, previamente higienizado. Produto de primeira qualidade.	KG	100	3,98	R\$ 398,00
12	Manjeriço orgânico de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Embalagem contendo 100g	UNID	50	2,75	R\$ 137,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

13	Açafrão-da-terra orgânico de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas	KG	30	15,00	R\$ 450,00
14	Quiabo de bom cozimento, previamente higienizado. Produto de primeira qualidade.	KG	30	9,45	R\$ 472,50
15	Jabuticaba orgânica tamanho grande homogêneo de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas	KG	60	30,00	R\$ 1.800,00
16	Tomate Cereja tamanho grande homogêneo de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas	KG	150	9,70	R\$ 1455,00

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares e suas salas anexas no máximo em 03 (três) dias corridos após o pedido, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas pela Secretaria semanalmente, sempre com observância no quantitativo apresentado no Processo licitatório nº 083/2020 e na Chamada Pública Nº 001/2020.

d) A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

e) O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Contratante.

e) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula QUARTA, alínea "e", efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

f) Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

---

### **CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de Educação: 3339030/82016/82017/82062/152012**

### **CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Os preços poderão ser revistos objetivando evitar a suspensão do fornecimento dos produtos em decorrência da elevação dos preços no mercado local, bem como a observância do princípio da eficiência administrativa com a obtenção de produtos e valores menores, desde que prévia e documentalmente solicitado.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá arquivar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Parágrafo único: É dever da CONTRATADA, entregar os gêneros alimentícios, até no máximo em 03 (três) dias corridos após o pedido, e ser entregue na Unidade Escolar requisitante, a qual ficará responsável pela conferência dos respectivos produtos, podendo haver recusa caso os mesmos não se encontrem em condições adequadas de consumo ou não atendam às exigências do padrão de qualidade estabelecido pela legislação vigente, ou ainda, quando houver divergência, no ato da entrega, de peso, quantidades e embalagem.

a) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação se compromete em arquivar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para a CONTRATADA / FORNECEDORA,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

---

ficando à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93.

Poderá ser aplicada multa após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, por meio da servidora pública **NARA BOBSIN**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei;

Por deliberação da administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este Contrato poderá sofrer aditivos de prazo, valor entre outros a qualquer tempo, observando o princípio da supremacia do interesse público, contudo serão resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

É competente A Vara Judicial de Terra de Areia, Comarca de Osório/ RS para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

---

---

**FLORI WERB**

Prefeito

---

Contratado

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Endereço:

Nome:

CPF:

Endereço:

**Fiscal de Contrato**

---

**Scharles Ernesto Augustin**  
Assessoria Jurídica- OAB/RS 78.538